



ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo. Sr. Presidente Comissão Permanente, de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 64/XII – “FUNCIONAMENTO DE CANTINAS E BUFETES ESCOLARES”

Após análise do documento supramencionado, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, reunida a 3 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável global à presente proposta, no entanto, discorda com o ponto 5 do artigo 7º “Dependendo da disponibilidade do refeitório, podem ser aceites inscrições para aquisição de refeições no próprio dia, mediante o pagamento de uma taxa equivalente a 30 % do preço fixado para a refeição do respetivo escalão”, sendo que propõe a seguinte alteração:

- Dependendo da disponibilidade do refeitório, podem ser aceites inscrições para aquisição de refeições no próprio dia, mediante o pagamento de uma taxa equivalente a 30 % do preço fixado para a refeição do escalão V.

Esta proposta prende-se com o facto de esta Assembleia considerar que se a percentagem de 30 % do preço fixado para a refeição for do respetivo escalão, é uma situação discriminatória. Assim, considera que o valor da multa deverá ser igual para todos os escalões.

Com os melhores cumprimentos.

A presidente da Assembleia de Escola,

Emília Cabral